



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

C.G.C. 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, 20

36970



F

RESOLUÇÃO Nº 11/92

"Estima a Receita e Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Manhumirim M.Gerais. para o ano de 1993".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Presidente em seus nomes, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Orçamento da Câmara Municipal de Manhumirim, M.Gerais para o exercício de 1993 na forma prevista pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Estima a Receita e Fixa as Despesas da Câmara Municipal em Cr\$ 9.500.000.000,00 (Nove bilhões e Quinhentos Milhões / de Cruzeiros).

Art. 2º- A Receita da Câmara será constituída dos repasses das dotações orçamentárias do Município como transferências ao poder legislativo.

Art. 3º- As despesas da Câmara Municipal de Manhumirim, serão realizadas de acordo com as disposições e detalhamentos nos quadros anexos que compoem o Orçamento Financeiro da Câmara e que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 4º- Conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto Legislativo, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total de suas despesas fixadas, utilizando como recursos, anulações parciais ou totais de dotações consignadas nas unidades e programas orçamentários.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1993.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 26/12/92

.....
Milton Moreira- Presidente.

.....
Mauro Lúcio Vidal-Secretário.